



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL**

| |
|--|
| PUBLICADO EM 22 Set 15 |
| BCBM Nr 38/2015 |
| Ass  |
| ALEXANDRE FRAGA – Subten BM Matrícula 920271-4 |

**ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 9-16-ComdoG
Normas internas de uso da Ilha dos Guarás**

1. FINALIDADE

- Regular as normas internas para uso das instalações físicas da base avançada da ilha dos Guarás, por militares estaduais de Santa Catarina e por civis, bem como os tipos de atividades que podem ser realizados naquela OBM.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição Estadual, Capítulo III-A, Art. 108.
- b. Orientações do Cmt G CBMSC
- c. Orientações do Cmt da 1ª RBM.

3. SITUAÇÃO

- A União Federal dentro de suas competências legais, lavrou a certidão Nr. 198/96, registrada as folhas 061 a 064, do Livro Nº 5, Termos Diversos e Escrituras, na qual foi celebrado Contrato de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita, da Ilha dos Guarás, localizada na baía norte da Ilha de Santa Catarina, para fins de instalação do Centro de Treinamento, Aperfeiçoamento e Formação de Tropas do Grupo de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros.

4. MISSÃO

a. Geral:

- prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

b. Particular:

- 1) estabelecer as normas internas para uso das instalações físicas da Ilha dos Guarás, bem como das rotinas internas para fins de solicitação de uso por militares estaduais de Santa Catarina e de civis
- 2) regular as atividades a serem desenvolvidas na Ilha dos Guarás.

5. OBJETIVOS

- a. Definir as normativas internas para uso das instalações físicas da ilha dos Guarás, por público interno e externo
- b. Padronizar os procedimentos administrativos que regulem as rotinas de solicitação e as competências de autorização pelos escalões subordinados
- c. Evitar que o Centro de Treinamento da Ilha dos Guarás seja utilizado de forma diversa para a qual foi cedido ao CBMSC pela União Federal.

6. DEFINIÇÕES E TERMOS

- a. **Ilha**, é um território rodeado de água em sua totalidade;
- b. **Lotação**, quantidade máxima de pessoas autorizadas a embarcar;
- c. **Cais**, é uma estrutura ou região construída *paralelamente* à água, usualmente destinada para embarcações aportarem nela;
- d. **Embarcação**, qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e, quando rebocadas, as fixas, sujeita a inscrição na autoridade marítima e suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas;
- e. **Aquaviário**, todo aquele com habilitação certificada pela autoridade marítima para operar embarcações em caráter profissional;
- f. **Inscrição da embarcação**, cadastramento na autoridade marítima, com atribuição do nome e do número de inscrição e expedição do respectivo documento de inscrição;
- g. **Guarda**, pessoal que tem a função de vigiar algo e estar atento a qualquer perigo ou ameaça;
- h. **Atracar**, aproximar ou encostar uma embarcação ao cais, amarrando-a;
- i. **Embarcar**, entrar em uma embarcação;
- j. **Desembarcar**, sair de uma embarcação;
- k. **Colete Salva-vidas**, é um equipamento individual de salvação que permite a uma pessoa manter-se em flutuação na água;
- l. **Tripulante**, aquaviário ou amador que exerce funções, embarcado, na operação da embarcação;

7. EXECUÇÃO

a. Normas Internas:

- 1) A Ilha dos Guarás esta sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), devendo o mesmo zelar pela sua manutenção e preservação;
- 2) A responsabilidade pela manutenção, preservação e fiscalização das atividades desempenhadas na Ilha dos Guarás é do Comandante 1º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede no município de Florianópolis;
- 3) Diariamente deverá ser escalado no mínimo um bombeiro militar para efetuar o serviço de guarda da ilha, bem como o de manutenção da limpeza do local;
- 4) A ilha se destina a execução de treinamentos e cursos para integrantes do CBMSC, bem como serve como posto avançado (OBM) para o atendimento de ocorrências na baía norte da ilha de Santa Catarina;
- 5) Toda e qualquer alteração que seja executada nas edificações existentes na Ilha dos Guarás deverá ser autorizada pelo Comando Geral do CBMSC;
- 6) A ilha poderá ser cedida para uso por integrantes do CBMSC e da PMSC, para fins de realização de reuniões, instruções ou confraternizações, desde que devidamente solicitada com antecedência mínima de 72 horas através de e-mail endereçado ao Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar (1cmt@cbm.sc.gov.br), a quem compete analisar o pleito e conceder ou não conforme a programação de atividades daquela OBM. Deverá acompanhar a solicitação a relação nominal dos militares estaduais que irão frequentar a ilha, conforme **Anexo I**;
- 7) A lotação máxima de pessoas em uso simultâneo na Ilha dos Guarás, incluindo a tripulação das embarcações, 60 (sessenta) pessoas;
- 8) Fica estabelecido para fins de realização de confraternizações nas dependências da Ilha dos Guarás, que cada militar estadual poderá utilizar por uma só vez as dependências da Ilha ao longo do ano vigente, mesmo que não seja o solicitante, de forma a oportunizar o uso por outros integrantes das Corporações;

(Fl 3 da OA Nr 9-16-ComdoG, de 15 Set 16)

9) O horário para uso da ilha dos Guarás compreende o período das 07:00h às 19:00h;

10) Durante a permanência na ilha dos Guarás o militar estadual que solicitou autorização para uso, ficará responsável pela limpeza e retirada de todos os dejetos produzidos durante o período em que permaneceu na ilha (Ex: papel, garrafas, copos, pratos, latinhas, etc.);

11) Fica proibido a extração de frutos do mar e a pesca durante a permanência na ilha dos Guarás;

12) É proibido o uso da área física da ilha dos Guarás para fins de realização de acampamentos ou encontros religiosos;

13) Compete ao Comandante da 1ª RBM ou escalão superior autorizar o uso das instalações da ilha do Guarás por civis, sendo que a solicitação de uso segue o mesmo rito estabelecido no número 6, alínea a, Item 7;

14) Os utensílios domésticos existentes na ilha poderão ser utilizados somente por militares estaduais, desde que seja feita a sua manutenção após o uso, bem como a reposição dos utensílios danificados;

15) O bombeiro militar escalado de serviço na Ilha dos Guarás é responsável apenas pela sua guarda, não lhe incumbindo ajudar na elaboração de alimentos, trabalhar como garçom ou mesmo efetuar a limpeza da ilha para as pessoas que frequentam a mesma;

16) A utilização da energia elétrica da ilha deverá obedecer a tensão existente no local (110 volts) sendo que o dano a qualquer aparelho eletroeletrônico levado para aquele local é de responsabilidade de seu proprietário;

17) A água existente na ilha é proveniente apenas de cisternas que coletam a água da chuva, sendo que a sua utilização deverá se restringir apenas aos vasos sanitários e limpeza dos utensílios domésticos utilizados, ficando proibido a sua utilização para qualquer ação diversa das citadas;

18) Fica proibida a realização de fogueiras nos pátios da ilha durante a estadia naquele local;

19) É vetado o pernoite nas dependências da ilha dos Guarás por civis ou militares estaduais, alheios ao serviço de guarda;

20) É de responsabilidade do Bombeiro Militar escalado de serviço a elaboração de um relatório informando o descumprimento das presentes normas por parte dos militares estaduais ou civis que utilizaram a Ilha dos Guarás, podendo ser responsabilizado disciplinarmente caso se omita em comunicar alterações;

21) É de responsabilidade do solicitante, militar estadual ou civil, providenciar embarcação para o transporte até a ilha dos Guarás. Ficando vetado o uso de embarcações do CBMSC para realizar o transporte, salvo quando autorizado pelo Comandante da 1ª RBM ou escalão superior, devendo neste caso a autorização ser emitida por escrito através de ofício ou em formato digital através de e-mail funcional;

22) No caso de necessidade de uso do trapiche localizado na OBM do Grupo de Busca e Salvamento (GBS), para embarque e desembarque, bem como para uso do pátio para estacionamento de veículos, deverá ser solicitado com antecedência mínima de 72 horas, através de e-mail da parte interessada ao Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar (1cmt@cbm.sc.gov.br), a quem compete analisar o pleito e conceder ou não conforme a programação da OBM. Deverá acompanhar a solicitação formulário padrão de informações, conforme **Anexo II**;

23) Fica vetado o uso de ilha dos Guarás por menores de idade desacompanhados de seus pais ou responsáveis.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os formulários constantes dos Anexos I e II, permanecerão arquivados na sede do GBS;

b. O uso da Ilha dos Guarás para fins diversos do previsto na presente OA implicará em transgressão disciplinar;

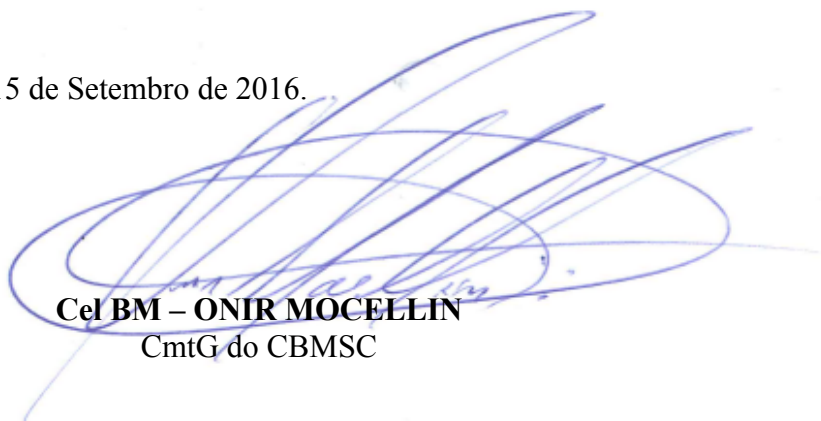
(Fl 4 da OA Nr 9-16-CmdoG, de 15 Set 16)

c. Deverá ser dado ampla divulgação ao efetivo orgânico do CBMSC e ao Cmdo da PMSC do conteúdo da presente OA;

d. Todas as situações que possam gerar controvérsias acerca do devido cumprimento da presente OA, deverão ser resolvidas através de consulta ao escalão superior imediato, seguindo a cadeia de comando do Corpo de Bombeiros Militar, sendo que em última instância compete ao Cel BM Cmt Geral do CBMSC decidir qual deverá ser a posição a ser adotada para a solução do problema gerado;

e. A presente OA entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando Geral do CBMSC.

Quartel em Florianópolis, SC, 15 de Setembro de 2016.



Cel BM – ONIR MOCELLIN
CmtG do CBMSC

Anexos

- ANEXO I - **Formulário Padrão de Solicitação de uso da Ilha dos Guarás**

- ANEXO II - **Formulário Padrão de solicitação de uso Trapiche e do Patio de Estacionamento**

DISTRIBUIÇÃO:

CmG do CBMSC (01 cópia – original e 01 por correio eletrônico)

SCmtG do CBMSC (01 cópia – por correio eletrônico)

Cmt da 1ª e 2ª RBM (01 cópia – por correio eletrônico)

DirAT, DirE, DirLF, DirP (04 cópias – por correio eletrônico)

Ch EMG (01 cópia – por correio eletrônico)

Cmt's de BBM, BOA e CEBM (16 cópias – por correio eletrônico)

AjG e AjO (02 cópias – por correio eletrônico)

Total: 01 cópia – original e 26 cópias por correio eletrônico



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE USO DA ILHA DOS GUARAS

DADOS DO SOLICITANTE:

| | |
|--------------------------------|--|
| CORPORAÇÃO | |
| NOME | |
| MATRÍCULA ou CPF | |
| LOCAL DE TRABALHO | |
| FONE | |
| E-MAIL | |
| OBJETO DA SOLICITAÇÃO | |
| DATA EVENTO | |
| HORÁRIO | |
| NÚMERO DE PARTICIPANTES | |

DADOS DO GRUPO:

| Posto/Grad | Mtcl | NOME | Fone | OBM ou OPM |
|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Cidade, emdede 20...

RESPONSÁVEL
Mtcl OU CPF



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE USO TRAPICHE E DO PATIO DE
ESTACIONAMENTO

DADOS DA EMBARCAÇÃO:

| | |
|----------------------------------|--|
| TIPO DE EMBARCAÇÃO | |
| Nº INSCRIÇÃO NA CAPITÂNIA | |
| Nº TRIPULANTES | |
| LOTAÇÃO | |

DADOS DO CONDUTOR EMBARCAÇÃO:

| | |
|-----------------------------------|--|
| NOME | |
| TIPO DE HABILITAÇÃO | |
| Nº REGISTRO DA HABILITAÇÃO | |
| VALIDADE DA HABILITAÇÃO | |

DADOS USO DO TRAPICHE:

| | GBS | ILHA |
|----------------------------|------------|-------------|
| Tempo de Atracação | | |
| Hora Embarque | | |
| Hora de Desembarque | | |

DADOS DOS VEÍCULOS

| MODELO | PLACA | NOME CONDUTOR |
|---------------|--------------|----------------------|
| | | |

Cidade, emdede 20..

RESPONSÁVEL
Mtel OU CPF